

**PORTARIA Nº 447, DE 5 DE JUNHO DE 2013**

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2013,

Considerando a necessidade de atualização dos dados junto ao Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG, criado pelo Decreto nº. 4.896 de 25 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º, parágrafo 7º da Portaria Reitoria nº 478, de 05 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, páginas 19 e 20, de 23 de maio de 2013, para alocar o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor/SIASS - Unidade Inconfidentes na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, e o Desfazimento de Bens na Pró-Reitoria de Administração, sendo assim estruturado:

§ 7º A Pró-Reitoria de Administração - PROAD, definida no inciso II do Art. 17 do Estatuto da UFOP, fica estruturada da seguinte forma:

- a) Coordenadoria de Gestão de Pessoas:
 1. Área de Desenvolvimento de Pessoal.
 2. Área de Pagamento e Benefícios.
 3. Área de Registro e Cadastro.
 4. Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor/SIASS - Unidade Inconfidentes
- b) Divisão de Comunicação Institucional.
- c) Arquivo Central.
- d) Coordenadoria de Assuntos Patrimoniais.
- e) Coordenadoria de Logística e Segurança.

- f) Divisão de Transportes.
 - g) Divisão de Apoio Logístico.
 - h) Desfazimento de Bens.
- Art. 2º Revogar o artigo 1º, parágrafo 7º da Portaria Reitoria nº 478, de 05 de novembro de 2008.

MARCONE JAMILSON FREITAS SOUZA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**PORTARIA Nº 1.062, DE 23 DE JULHO DE 2013**

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, considerando o que consta do Processo 008796/2012, resolve:

aplicar à empresa LABORAR LABORATORIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, com sede à Avenida João Luiz de Almeida, Qd. Gleba, Lote B2, nº 424, sala 06, Setor Crimeia Oeste, Goiânia-GO, CEP 74563-230, inscrita no CNPJ sob o nº 10.976.580/0001-00, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2012NE802778, bem como com sua rescisão, pela inexecução total das obrigações assumidas com esta Instituição, determinando, ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF, tudo com fundamento nos subitens 15.1, 15.1.6, 15.2, 15.2.2 e 15.6 do Edital de Pregão nº 370/2012.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**PORTARIA Nº 941, DE 23 DE JULHO DE 2013**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o item 9.1 do Edital nº 17/2011- Reitoria/IFRN; e CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Processo nº. 23037.019165.2013-66, de 12 de julho de 2013, resolve:

PRORROGAR, por mais 2 (dois) anos, a contar de 1º de agosto de 2013, a vigência do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior, referente ao Edital nº 17/2011-Reitoria/IFRN, de 20/06/2011, publicado no Diário Oficial da União nº 120, de 24/06/2011, Seção 3, página 39, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 22/2011-Reitoria/IFRN, de 01/08/2011, publicado no Diário Oficial da União nº 147, de 02/08/2011, Seção 3, página 47.

BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA Nº 321, DE 23 DE JULHO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os Polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, dos cursos neste ato reconhecidos, são, exclusivamente, aqueles constantes dos atos oficiais de credenciamento para educação a distância, emitidos por este Ministério para as instituições.

Parágrafo Único. A utilização de Polos de Apoio Presencial não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade, mencionada no caput, também para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição, no prazo mencionado no caput, implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC e Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 4º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Processo e- MEC	IES	Mantenedora	Curso/Grau	Vagas Totais Anuais do Curso
1	200814515	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Administração (Bacharelado)	670 (seiscentas e setenta)
2	200903125	Centro Universitário de Sul de Minas - UNIS-MG	Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas	Filosofia (Licenciatura)	300 (trezentas)
3	200907556	Universidade de Brasília - UNB	Fundação Universidade de Brasília	Letras (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)
4	201006416	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	Gestão Pública (Tecnológico)	50 (cinquenta)
5	201007475	Universidade Estácio de Sá - UNESA	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda	Marketing (Tecnológico)	4.080 (quatro mil e oitenta)
6	201012147	Universidade Federal do Piauí - UFPI	Universidade Federal do Piauí	Química (Licenciatura)	495 (quatrocentas e noventa e cinco)
7	201112479	Universidade FEEVALE	Associação Pro Ensino Superior em Novo Hamburgo	Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Licenciatura)	100 (cem)
8	201113571	Universidade de Caxias do Sul - UCS	Fundação Universidade de Caxias do Sul	Matemática (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)
9	201114615	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	Física (Licenciatura)	550 (quinhentas e cinquenta)
10	201116755	Universidade Federal do Rio Grande - FURG	Universidade Federal do Rio Grande - FURG	Matemática (Licenciatura)	90 (noventa)
11	201104814	Faculdades OPET	OPET Organização Paranaense de Ensino Técnico LTDA	Gestão Comercial (Tecnológico)	2.240 (duas mil, duzentas e quarenta)
12	201200941	Faculdades OPET	OPET Organização Paranaense de Ensino Técnico LTDA	Pedagogia (Licenciatura)	2.240 (duas mil, duzentas e quarenta)

PORTARIA Nº 322, DE 23 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta dos Processos e-MEC listados na planilha anexa, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores na modalidade a distância especificados no anexo integrante desta Portaria, a serem ofertados pela Faculdade Integrada da Grande Fortaleza, com sede na Avenida Porto Velho, nº 401, Bairro João XXIII, no Município de Fortaleza, no Estado de Ceará, mantida pelo CEUDES - Centro de Educação Universitário e Desenvolvimento Profissional Ltda., com sede no mesmo Município e Estado.

Art. 2º Os Polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do §2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 2007, dos cursos neste ato autorizados, são, exclusivamente, aqueles constantes dos atos oficiais de credenciamento para educação a distância, emitidos por este Ministério para a Instituição.

Parágrafo único. A utilização, pela Instituição, de Polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º A Instituição deverá solicitar o reconhecimento dos cursos, neste ato autorizados, no prazo estabelecido pelo art. 35 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS